



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1911

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço	7
Homologação / Adjudicação	7
Autorização de Contratação Direta	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1911

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



231

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.600, DE 16 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 28, de 06 de maio de 2024, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 2.566, de 28/11/2023), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	200.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.040		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos financeiros transferidos pelo Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, autorizados pela Resolução SS 75/2024, para aquisição de veículo adaptado para o transporte de pacientes da UBS.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.548, de 18 de julho de 2023) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 16 de maio de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2024), na data de 17 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1911

Página 3 de 10



232

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.601, DE 16 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 29, de 06 de maio de 2024, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 2.566, de 28/11/2023), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.673,18 (um mil seiscentos e setenta e três reais e dezoito centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.673,18
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.041		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos financeiros transferidos pelo Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, autorizados pela Resolução SS 76/2024, para aquisição de repelentes a serem distribuídos ao grupo de gestantes das Estratégias de Saúde da Família do Município de Valentim Gentil, visando intensificar as ações de combate à dengue.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.548, de 18 de julho de 2023) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 16 de maio de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2024), na data de 17 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1911

Página 4 de 10



233

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.602, DE 16 DE MAIO DE 2024

Altera disposições na Lei Municipal nº 2.561, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Valentim Gentil, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 30, de 06 de maio de 2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI - Quantitativo de cargos públicos efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal [QMEB], da Lei Municipal nº 2.561, de 29 de setembro de 2023, fica alterado e substituído pelo Anexo Único que integra a presente lei.

§ 1º Ficam alteradas as quantidades de vagas dos cargos efetivos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, conforme Anexo Único desta Lei.

§ 2º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Psicopedagogo, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 16 de maio de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2024), na data de 17 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1911

Página 5 de 10

234



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º desta Lei

Quadro do Magistério Público Municipal [QMEB] - Quantitativo de cargos públicos efetivos

DENOMINAÇÃO	VAGAS
Professor de Educação Básica I [PEB I]	90
Professor de Educação Básica I - Educação Inclusiva [PEB I - EI]	01
Diretor de Escola	02
Vice-Diretor de Escola	02
Coordenador Pedagógico	04
Coordenador Pedagógico - Educação Inclusiva	01
Supervisor de Ensino	01
Assistente Técnico Pedagógico	01
Psicopedagogo	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1911

Página 6 de 10



235

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.603, DE 16 DE MAIO DE 2024

Altera o art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 2.404, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o pagamento de indenização aos motoristas responsáveis por condução de veículos municipais destinados ao transporte de pacientes, lotados no setor de saúde, decorrentes de despesas de alimentação, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 31, de 06 de maio de 2024, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Para fins de adequação do valor do “Adicional de Alimentação”, concedido a título de indenização de alimentação aos motoristas responsáveis por condução de veículos municipais destinados ao transporte de pacientes, lotados no setor de saúde, fica alterado o art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 2.404, de 13 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º Ao servidor, efetivo ou temporário, deste Município que exerça as funções de motorista de veículo utilizado no transporte de pessoas para outros Municípios, ligado à área da saúde, será concedido “Adicional de Alimentação” no valor mensal equivalente a R\$ 656,65 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), a título de indenização de alimentação. (NR)

...

Parágrafo único. O novo valor do “Adicional de Alimentação” equipara-se ao atual valor concedido aos motoristas responsáveis por condução de veículos municipais destinados ao transporte de alunos estabelecido de acordo com a Lei Municipal nº 2.089, de 04 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 16 de maio de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2024), na data de 17 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1911

Página 7 de 10

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 129/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: **CLAUDIO CESAR DA SILVA GUINCHO, CNPJ Nº 10.665.710/0001-94**

Assinatura: 16/05/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de caminhão guincho com prancha e caminhão munck (incluso motorista), para atendimento das necessidades do município de Valentim Gentil.

Valor: R\$ 49.200,00

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Eletrônico nº 048/2024 – Processo nº 067/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Assinatura: 16/05/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica e concreto usinado, para atender as necessidades de diversos setores do município de Valentim Gentil/SP.

Vigência: 12 (doze) meses

Processo nº 059/2024 - Pregão Eletrônico nº 041/2024

Ata de Registro de Preços nº 130/2024

Empresa: **USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 05.321.084/0001-89**

Valor: R\$ 13.200,00

Ata de Registro de Preços nº 131/2024

Empresa: **CONCREPLAN CONCRETEIRA PLANALTO LTDA, CNPJ Nº 59.750.737/0001-74**

Valor: R\$ 107.200,00

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo nº 059/2024

Pregão Eletrônico nº 041/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Transporte e Trânsito

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica e concreto usinado, para atender as necessidades de diversos setores do município de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio nomeada por meio da Portaria nº 5279, de 12 de maio de 2023, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento

para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) **USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 05.321.084/0001-89**, vencedora do lote 001 e **CONCREPLAN CONCRETEIRA PLANALTO LTDA, CNPJ Nº 59.750.737/0001-74**, vencedora do lote 003.

Encaminhe-se cópia do Pedido de Ordem de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil/SP, 15 de maio de 2024.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo nº 067/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Transporte e Trânsito

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de caminhão guincho com prancha e caminhão munck (incluso motorista), para atendimento das necessidades do município de Valentim Gentil.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio nomeada por meio da Portaria nº 5279, de 12 de maio de 2023, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) **CLAUDIO CESAR DA SILVA GUINCHO, CNPJ Nº 10.665.710/0001-94**, vencedora dos itens 001 e 002.

Encaminhe-se cópia do Pedido de Ordem de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil/SP, 15 de maio de 2024.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO/EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO Nº 077/2024

O Município de Valentim Gentil, considerando os requisitos do art. 75, INCISO VIII da Lei 14.133/21 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação da empresa: **SISTEMA PRODUTOS DOMISANITÁRIOS LTDA - CNPJ Nº 01.660.863/0001-58**, com sede a Rua Silveira Martins, nº 569, Campos Eliseos, na cidade de Ribeirão Preto, CEP: 14.080.110, para **AQUISIÇÃO DE 01 (um) NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 6 L (ATOMIZADOR/NEBULIZADOR COSTAL UBV 4,6 HP, PARA REALIZAR CONTROLE POR PULVERIZAÇÃO DO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1911

Página 8 de 10

VETOR CAUSADOR DA DENGUE E DE OUTRAS ARBOVIROSES, totalizando a importância de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais), com Contrato sob nº 043/2024, Assinatura dia 15/05/2024, Vigência: 31/12/2024 contado da data de 15/05/2024.

Valentim Gentil, 15 de maio de 2024.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1911

Página 9 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2022, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para provimento de cargos efetivos no serviço público municipal, das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, nos termos estabelecidos por este Edital:

RESOLVE:

- I - Fica convocado(a) para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2022, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o Cargo de Médico Veterinário - Nível I Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

Class.	Inscrição	Nome	RG	Dt. Nasc	Pontuação
3º	7648	MATHEUS VAZARIN BOTTOS	39.607.470-4	27/03/1998	69,99

- II - O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 29 de maio de 2024**, no horário das 13:00h às 16:30h, a fim de exercer, mediante assinatura de termo de opção, o direito de ser nomeada no cargo para o qual foi habilitada.
- III - Se o(a) candidato(a) deixar de comparecer sem motivo justificado, perderá o direito de nomeação no cargo.
- IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá, ato contínuo, com as custas arcadas pelo Município, ser submetido(a) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo de 15 (quinze) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, será nomeado(a) e posteriormente empossado(a) no cargo.
- V - Para ser nomeado(a) no cargo em que foi habilitado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):
- Carteira de trabalho com todos os contratos existentes;
 - Carteira de identidade;
 - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
 - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
 - Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
 - Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
 - Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
 - Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
 - Caderneta de vacinação;
 - Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1911

Página 10 de 10



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- l) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- m) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Comprovante de endereço.

VI - Fica facultado ao(à) candidato(a) convocada o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 16 de maio de 2024.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal